



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 052/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NUÑO CAMINHÕES LTDA**, com sede na Avenida Marginal Sul, nº 58 - Trevo da BR 116 Km 446 - Vila Nova Ribeira - Registro - SP (11.900-000), inscrita no CNPJ sob nº 01.366.445/0001-52, aqui representada por **HELDER LOPES NUÑO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 17.304.573-X e inscrito no CPF/MF sob nº 101.140.648-90, residente e domiciliado na Rua José Grossi Filho, nº 614 - Centro - Registro - SP (11.900-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 047/2018, Processo nº 052446/2018, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de um caminhão truck traçado 6x4, zero quilometro, equipado com implemento (caçamba basculante) de acordo com as especificações do Termo de Referência do edital.

1.1. DOS ITENS DESTES CONTRATO

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MODELO VEÍCULO E ADAPTAÇÃO	VALOR
1	1	UND	Caminhão basculante 6x4 no chassi, PBT de 23 toneladas; cor branca; veículo novo, zero quilometro, primeiro emplacamento, ano 2018 ou posterior; motor diesel, turbo alimentado, adequado as legislações nacional, inclusive a Proconve P-7; Potência (NBR ISSO 1585): mínimo de 275 CV e torque (NBR ISSO 1585) de 94m.kgf; Sistema de injeção eletrônica de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema	Ford Cargo 2629 C - Facchini	R\$ 267.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 052/2018

		<p>de arrefecimento à água; Direção servo-assistida totalmente hidráulica; Transmissão manual com alavanca no assoalho: mínimo de 6 marchas a vante e 1 a ré; Suspensão dianteira: com feixes de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira: com feixes de molas semi-elípticas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionados a ar comprimido, de 2 circuitos com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio motor com acionamento eletro-pneumático podendo atuar com o freio de serviço; Distância mínima entre eixos: 3600 mm; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22.5, sem câmara ou radial com câmara 10.00R20 (ou superior), todos fornecidos no mercado nacional e fabricados no máximo 12 meses antes da entrega do veículo; Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; Alarme sonoro de deslocamento á ré; Ar condicionado/ar quente; Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os bancos, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 3 pontas; Equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de pábrisas dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (Pára-sol) para o condutor e passageiro; Pára-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Plaqueta em alumínio, contendo as dimensões do conjunto (comprimento, largura e altura) e taras do conjunto (peso vazio e peso carregado); Pneu sobressalente (step) completo fixado na estrutura do caminhão; Protetor do cárter do motor; Rádio AM/FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine; Sistema de tomada de 12 ou 24 volts no interior da cabine; Tacógrafo eletrônico com registro diário; Tapa do tanque de combustível com chave; Tapetes de borracha removíveis;</p>		
--	--	---	--	--

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

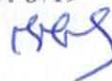
CONTRATO Nº 052/2018

		<p>Velocímetro em km/h; Caminhões equipados com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. IMPLEMENTO: CAÇAMBA BASCULANTE: Características técnicas: Volume nominal da caçamba (rasa): 10 (dez) m³; Dimensões aproximadas: 5000 mm (comprimento), 2450 (mm) largura; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de ¼"; Acionamento indireto por cilindros hidráulico (com tomada de força, bomba hidráulica; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento automático; Conter caixa para armazenamento de ferramentas; Conter barrica de água; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Pára-lamos em aço; Pára-choques traseiro conforme resolução 152/03 (CONTRAN); Pára-barros de borracha; Controles de basculante internos a cabine; Pintura na cor branco (jateamento por granalha de aço, fundo em époxi, acabamento em PU, faixas refletivas conforme resolução 128/01; Com faixas refletivas conforme normas aplicáveis; Pára-choques traseiro conforme norma (com protetor ciclístico); Bomba e tomadas acopladas; Lameiros de borraca; Ganchos de amarração; Caixa para armazenar ferramentas; Certificado pelo INMETRO.</p>		
--	--	---	--	--

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

O caminhão e implemento deverá ser entregue conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital na Garagem Municipal, no horário das 08 horas às 17 horas, em até 30







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 052/2018

(trinta) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é **R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas - 26.782.0002.1010
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) dias após o aceite definitivo, conforme proposta da empresa mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Fornecer o caminhão e implemento, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras e Licitações, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 052/2018

- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- c) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- e) Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais, bem como pelo descarregamento no local de entrega, ou seja, Almoxarifado Municipal;
- f) Fornecer o caminhão e implemento, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações, evitando o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- g) Entregar o caminhão e implemento no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- h) Remover, às suas expensas, todo material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquela em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição da mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati;

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos executados pela **CONTRATADA**;
- II. Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- IV. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos prestados pela **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 052/2018

- V. Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato;
- VI. Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- VII. Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 674/2018, o servidor **ADILSON SALES COSTA**, Diretor do Departamento de Serviços Municipais, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

a) até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 052/2018

- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

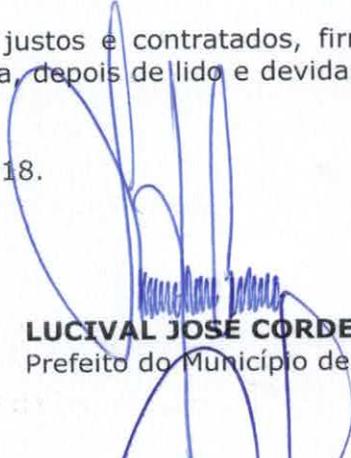
Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

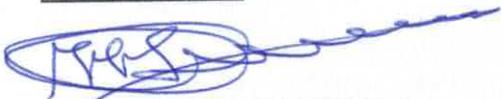
E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

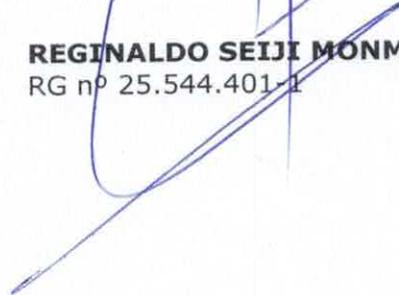
Cajati, 08 de maio de 2018.


HELDER LOPES NUÑO
Nuño Caminhões Ltda


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4


REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADA: NUÑO CAMINHÕES LTDA

CONTRATO Nº 052/2018

OBJETO: Aquisição de um caminhão truck traçado 6x4, zero quilometro, equipado com implemento (caçamba basculante) de acordo com as especificações do Termo de Referência do edital.

ADVOGADO: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 08 de maio de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO** - Prefeito do Município de Cajati - SP

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **HELDER LOPES NUÑO** – Diretor Comercial

E-mail institucional: nunocaminhoes@nunovel.com.br

E-mail pessoal: nunoautomoveis@nunoautomoveis.com.br

Assinatura: _____